



**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0314/2024**

redação: Fica acrescentado o inciso V ao art. 9º do Projeto de Lei nº 0314/2024, com a seguinte  
"9º.....  
V - fica vedado a utilização de caixas coletoras autônomas." (NR)

Sala das Comissões,

Deputado Marcos José de Abreu - Marquito - PSOL

## JUSTIFICAÇÃO

De acordo com a análise técnica da Diretoria de Vigilância Sanitária: "as caixas coletoras autônomas podem receber medicamentos de quaisquer doadores, sem nenhuma triagem, bem como podem estar em locais onde não há controle das condições ambientais (exigidas pelos fabricantes dos medicamentos para manutenção da sua estabilidade), assim, passíveis de recolhimento de medicamentos inadequados".

Entendimento ao qual, este deputado corrobora.



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José de Abreu**, em 05/08/2024, às 21:46.

---